



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.305/93

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a demolir o Prédio localizado à Rua Dr. Francisco Beltrão e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir o Prédio localizado à Rua Dr. Francisco Beltrão, aos fundos do Paço Municipal.

ARTIGO 2º - O material aproveitável será usado na reforma e ampliação do Posto de Saúde e outras obras.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia em
29 de janeiro de 1.993.

Dr. Daniel Antonio Leoz
Presidente


José Aleixo Celis
1º Secretário